

Lei nº 83/71

Dispõe sobre a aquisição de móveis e utensílios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para os serviços municipais, uma Máquina de escrever até a importância de cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes dos dispositivos do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial necessário, inclusive anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 1º de Abril de 1971.

O Prefeito: Augusto Francisco Aguiar e Silva